



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007B/2017

INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.067.643/0001-79, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo DECRETO Nº 8.447 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, com sede na Rua 19 S/N, Quadra 22, Lote 16 Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP 74.560-460, Brasil, Telefone (62) 3087-4191, torna público que está aberto o **Edital de Chamamento 007B/2017** de Menor Preço objetivando a **CONTRATAÇÃO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL**, correspondente **CONTRATO DE GESTÃO 003/2017/SED**, tendo sido firmado um convênio com a Secretaria de Desenvolvimento, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DO LOCAL, PRAZO , DATA E HORÁRIO:

1.1 O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.3 será na sede do **IBRACEDS**, Rua 19 S/N, Quadra 22, Lote 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP 74.560-460, Brasil, Telefone (62) 3087-4191 ou no endereço eletrônico: contato@ibraceds.org.br. A documentação enviada, por meio físico ou eletrônico, deverá chegar no endereço físico ou eletrônico com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.3.

1.2. O processo seletivo será realizado do dia **30 de junho de 2017 ao dia 05 de julho de 2017**.

1.3. Os envelopes da habilitação e da proposta serão recebidos até o dia **05 de julho de 2017, das 14h às 15h**.

1.4. A sessão de conferência da documentação acontecerá no dia **05 de julho de 2017 a partir das 15h**, na sede do **IBRACEDS**, localizado na Rua 19 S/N, Quadra 22, Lote 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO CEP 74.560-460.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento todos interessados que atenderem a todas as exigências e condições deste Edital.

2.2. É vedada neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Sejam Estrangeiras e não funcionem no País.
- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. As empresas interessadas em participar deste Edital de Chamamento, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar simultaneamente os documentos previstos no item 3.5.

3.2 Caso a documentação seja enviada por correio eletrônico deverá ser da seguinte forma: **Assunto: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 007B/2017 – NOME DA EMPRESA E CNPJ**, e ter como anexo os documentos exigidos no item 3.5;

3.3 Caso a documentação seja enviada por meio postal ou físico no endereço previsto no item 1.4, deverá ser composta dos documentos exigidos no item 3.5 em um único Envelope.

3.4 O envelope referido deverá ser opaco, fechado, lacrado e identificado com o nome da Proponente em sua parte frontal e externa, em caracteres destacados, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
IBRACEDS – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 007B/2017.
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

3.5.1. Referente à habilitação jurídica do prestador de serviços serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- c) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei.

3.5.2. São válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

3.5.3. Todos os itens de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Edital de Chamamento;

3.5.4. O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.5.5. A escolha será pelo critério menor preço.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO:

4.1. A documentação completa mencionada no item 3 (Documentação Exigida) deverá ser entregue no local físico ou eletrônico e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A análise da documentação ocorrerá no local descrito no item **1.4**.

4.3. As empresas que apresentarem proposta física para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O Edital de Chamamento será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital de Chamamento.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Não apresentarem todos os elementos exigidos neste edital;
- c) Contiverem vícios ou ilegalidades, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;
- d) Contiverem oferta de vantagem não prevista neste edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão;

5.3. Será declarada vencedora do certame a empresa proponente cuja proposta tenha sido aceita.

5.4. A publicação da vencedora será realizada no website institucional (<https://www.ibraceds.org.br>).

5.5. O **IBRACEDS**, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, poderá cancelar o Edital de Chamamento, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Do julgamento das propostas (Envelope 1) caberá recurso administrativo contra a decisão, de forma escrita e protocolado na Diretoria sendo encaminhado à Comissão de Licitação da Entidade no prazo de 02 dias (úteis). Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

5.7. Não serão considerados os recursos e contrarrazões enviados por fax e correspondência eletrônica (e-mail).

5.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Em caso de interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO FIRMADO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente Edital de Chamamento serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Homologado o Edital de Chamamento o proponente vencedor será convocado formalmente, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A critério do **IBRACEDS**, a minuta do contrato poderá ser encaminhada via e-mail.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. As normas que disciplinam este Edital de Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

7.2. Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente do **IBRACEDS**, poderão ser modificados os termos do presente Edital de Chamamento, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste Instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.

7.3. É facultada ao **IBRACEDS**, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta de trabalho originalmente apresentada.

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

7.5. O **IBRACEDS** poderá, em qualquer fase do edital de chamamento, suspender os trabalhos, mediante ato fundamentado, devendo promover o registro da



fundamentação e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

7.6. Quaisquer documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pelo **IBRACEDS**.

7.7. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo o **IBRACEDS** inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

7.8. O **IBRACEDS** poderá revogar o presente procedimento de edital de chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

7.9. A revogação ou anulação do edital de chamamento não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativo à participação neste certame.

7.10. A participação da empresa no edital de chamamento implica sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o contrato de gestão como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do contrato de gestão.

7.11. Integram o presente Instrumento o seguinte **ANEXO**:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Goiânia, 30 de junho de 2017.

ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
PRESIDENTE
IBRACEDS